



PREFEITURA MUNICIPAL DE ORLÂNDIA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Coronel Orlando n.º 600 - Caixa Postal, 77 - CEP 14.620-000

Fones: PABX (016) 826-0777 - 826-0932

FAX (016) 826-0753

Fls. _____

Livro n.º _____

Visto _____

LEI Nº 2985

De 21 de maio de 1998

Altera o disposto no art. 65 da Lei nº 2.598, de 09 de dezembro de 1992 - Estatuto Jurídico dos Servidores do Município.

O Doutor JOÃO HENRIQUE ORSI,
Prefeito Municipal de Orlandia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

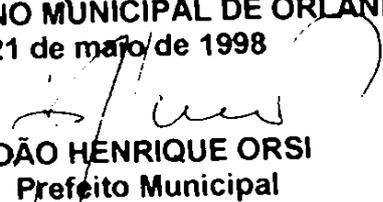
FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

ARTIGO 1º - O artigo 65 de Lei 2598, de 9/12/92 passa a vigorar com a seguinte redação:

"**ARTIGO 65** - Os servidores que trabalham com habitualidade em locais insalubres ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de vida, faz jus a um adicional sobre o salário mínimo."

ARTIGO 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO MUNICIPAL DE ORLÂNDIA
21 de maio de 1998


JOÃO HENRIQUE ORSI
Prefeito Municipal

Autógrafo nº 023/98
Projeto de Lei nº 2 828